

LEI Nº 49

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.970

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOFETE PARA O EXERCÍCIO DE 1.971.

JOÃO DE PONTES CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, DE ACÓRDO COM O ARTIGO 63 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS:

PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

1º 12).- O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BOFETE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.971, DESCRITIVO DOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, MA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM CR\$ 349.526,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS).

2º 29).- A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 02 E DE ACÓRDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO.

1- RECEITAS CORRENTES

1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA

IMPOSTOS.....	CR\$ 12.300,00	
TAXAS.....	CR\$ 20.486,00	CR\$ 32.786,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL.....		CR\$ 2.000,00
1.3. RECEITA INDUSTRIAL.....		CR\$ 11.193,00
1.4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....		CR\$ 140.001,00
1.5. RECEITAS DIVERSAS.....		CR\$ 13.021,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	CR\$ 1,00	
2.3. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	CR\$ 1,00	
2.5. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	CR\$ 142.013,00	
2.9. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$ 1,00	CR\$ 142.015,00

TOTAL DA RECEITA GERAL..... CR\$ 349.526,00

3º 30).- A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA DO QUADRO ANALÍTICO, CONSTATE DO ANEXO Nº 05, E DE CONFORMIDADE COM A SEGUINTE DESCRIMINAÇÃO:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

0- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER LEGISLATIVO.....	CR\$ 3.506,00	
2- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO.....	CR\$ 27.315,20	CR\$ 30.821,20
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....		CR\$ 35.480,00
4 - VIAGEM, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.....		CR\$ 126.473,60
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....		CR\$ 56.600,00
7 - SAÚDE.....		CR\$ 29.360,00
8 - BEM-ESTAR SOCIAL.....		CR\$ 23.776,00
9 - SERVIÇOS URBANOS.....		CR\$ 45.478,20

TOTAL DA DESPESA GERAL..... CR\$ 349.526,00

4º 42).- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO, A :-

A) EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.

B) ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS REFERENTE A VERBAS DE CUSTEIO DO SERVIÇO (3.1.0.0.), DE INVESTIMENTOS (4.1.0.0.) E INVERSÕES FINANCEIRAS (4.2.0.0.).

C) REDISTRIBUIR, DENTRO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUANDO NECESSÁRIO PARCELAS DE DOTAÇÃO DE PESSOAL DE UMA PARA OUTRA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL

João de Pontes Camargo



PROCURADORIA
GERAL

Prefeitura Municipal de Bofete

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 490 - A

de 28 de dezembro de 1970

JOÃO DE PONTES CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar à seguinte verba do Orçamento em vigor:

§ 1º)- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO

1 - GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

3.1.3.0102 Serviços de Terceiros Cr\$ 500,00

ARTIGO 2º)- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte verba do Orçamento em vigor:

§ 2º)- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

5 - CONTADORIA

Despesas Correntes

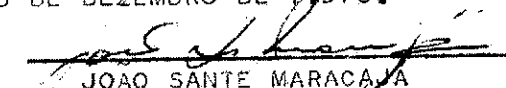
3.1.3.0.16 Serviços de Terceiros Cr\$ 500,00

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Bofete, 28 de dezembro de 1970


João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 1970.


JOÃO SANTÉ MARACAJÁ
ESCRITURÁRIO-LANÇADOR